

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Código Nacional de Matrícula

068965.2.0024586-90

PROTOCOLO



2026-003729

Fernanda Belotti Alice, Registradora Interina do Registro de Imóveis da cidade de Santa Rita, Estado Paraíba, na forma da Lei, **CERTIFICA**, a pedido verbal de pessoa interessada, que pesquisando nos Livros de Registro de Imóveis encontrou o imóvel abaixo caracterizado, transcrevendo, no presente documento, os registros, averbações e anotações concernentes ao bem especificado.

MATRICULA: 24.586

IMÓVEL: LOTE DE TERRENO PRÓPRIO MEDINDO 12M00 DE FRENTE E FUNDOS POR 20M00 DE COMPRIMENTOS DE AMBOS OS LADOS, TOTALIZANDO EM 248,00M2, COM SEIS LIMITES CERTOS CONHECIDOS E RESPEITADOS, SOB O NO. 03 DA QUADRA 8-A, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB. REGISTRO DE IMÓVEIS: NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB, MATRICULA 000120, EM 30/03/1973, LIVRO 2-B, FOLHA 009. PROPRIETÁRIO: KATIA MARIA SANTIAGO SILVEIRA E SEU ESPOSO SR. JOAO FERNANDO PESSOA SILVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, ESTADO CIVIL CASADO, PROFISSÃO PROPRIETÁRIO, CPF: 659145204-44, IDENTIDADE: S/N, ENDEREÇO: EM JOAO PESSOA PB. DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 08 DE MAIO DE 2009.

DATA: 8 DE MAIO DE 2009.

R-01-024586-DE ACORDO COM ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, NESTE SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL, LIVRO E- 149 FLS. 20/20-V, DATADO DE 05 MAIO DE 2009, O IMÓVEL ACIMA MATRICULADO FOI ADQUIRIDO POR LEONILSON FRANCISCO NUNES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, ESTADO CIVIL DIVORCIADO, PROFISSÃO COMERCIANTE, CPF: 461239114-49, IDENTIDADE: 1083360-PB, ENDEREÇO: LOT. JARDIM EUROPA I, NESTE MUNICÍPIO. PELO VALOR DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS). DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 08 DE MAIO DE 2009.

REQUERIMENTO, EMITIDO PELO PROPRIETARIO DO IMOVEL, AQUI APRESENTADO, DATADO DE 09 NOVEMBRO DE 2012, PARA CONSTAR QUE FOI CONSTRUÍDO UMA CASA RESIDENCIAL, CONSTRUÍDA DE TIJOLOS E COBERTA DE TELHAS, SITUADA NA AVENIDA RODRIGO SANTIAGO DE BRITO PEREIRA, LOTEAMENTO DENOMINADO HITEL SANTIAGO, NESTE MUNICÍPIO DE SANTA RITA-PB, CONTENDO: TERRAÇO, SALA ÚNICA, TRÊS QUARTOS, SENDO UMA SUÍTE, COZINHA E WC SOCIAL, EDIFICADA NO LOTE DE TERRENO PRÓPRIO, SOB N. 03, DA QUADRA 08-A, DO MESMO LOTEAMENTO, QUE MEDE 12M00 DE FRENTE E FUNDOS POR 20M00 DE COMPRIMENTO DE AMBOS OS LADOS, E APRESENTA UMA ÁREA CONSTRUÍDA DE 69,96M2 (SESSENTA E NOVE VIRGULA NOVENTA E SEIS METROS QUADRADOS) COM SEUS LIMITES CERTOS CONHECIDOS E RESPEITADOS), DE ACORDO COM DOCUMENTOS ABAIXO DESCRITOS E ARQUIVADOS. ADQUIRIDA POR: MARIA DE FÁTIMA GUEDES DE OLIVEIRA, BRASILEIRA, CASADA COM DANIEL ISAQUE DE OLIVEIRA, SOB O REGIME DA COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, PORTADORA DA CI RG N. 1.058.472- 2A VIA M- SSP-PB, INSCRITA NO CPF N. 324.268.284-04, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA RÁDIO ARAPUÁ, 65-MARCOS MOURA, NESTE MUNICÍPIO DE SANTA RITA-PB, POR CONSTRUÇÃO PRÓPRIA, TENDO GASTO NA REFERIDA CONSTRUÇÃO, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), CONFORME PLANTA; ALVARÁ DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO, CARTA DE HABITAÇÃO HABITE-SE, DATADOS DE 28.09. 2012 E 30.10.2012, ASSINADOS PELO ENGENHEIRO CIVIL SR. CLÁUDIO JOSÉ DE OLIVEIRA BARBOSA E SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA SR. JOSÉ WERISON DUARTE FIALHO, EXPEDIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA-PB, CUJOS DOCUMENTOS FICAM ARQUIVADOS NESTE CARTÓRIO. PERTENCENTE A MARIA DE FÁTIMA GUEDES DE OLIVEIRA, JÁ QUALIFICADA ACIMA. DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 09 DE NOVEMBRO DE 2012.

DATA: 25 DE JANEIRO DE 2013.

R-04-024586-DE ACORDO COM CONTRATO PARTIC. DE COMPRA/VENDA MÚTUO COM ALIENÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AQUI APRESENTADO, COM ENDEREÇO R MIGUEL COUTO 221 CENTRO, JOÃO PESSOA/PB, CGC: 00360305/0001-04, DATADO DE 25 JANEIRO DE 2013. O IMÓVEL ACIMA MATRICULADO FOI ADQUIRIDO POR LEONILSON

PRESTACOES IGUAIS E CONSECUTIVAS, VENCENDO-SE A PRIMEIRA EM 22/02/2013. FICANDO O REFERIDO IMÓVEL COM OBRIGACOES E ALIENACAO FIDUCIARIA EM FAVOR DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 25 DE JANEIRO DE 2013.

DATA: 5 DE FEVEREIRO DE 2026.

AV-006-024586-AVERBAÇÃO DE RETIFICAÇÃO - PROTOCOLO (LIVRO 1): N° 090794 - PROTOCOLO (SERVENTIA): N° 2025 - 6092 (IN01202754C) - PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO DE OFÍCIO COM FULCRO NOS ARTIGOS 212 E 213 DA LEI N° 6.015/73 E NO ARTIGO 928, § 1º, INCISO I, DO CÓDIGO DE NORMAS EXTRAJUDICIAL DA PARAÍBA, PARA CORRIGIR A INFORMAÇÃO CONTIDA NO R-04 DA MATRÍCULA DO IMÓVEL, A FIM DE QUE, ONDE SE LÊ: "25 DE JANEIRO DE 2013". LEIA-SE: 22 DE JANEIRO DE 2013. TAL CORREÇÃO FORA REALIZADA COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO ARQUIVADA NESTE CARTÓRIO. COTA-RECIBO: NIHIL. ATO DE OFÍCIO. SELO DIGITAL: AOP22455-V9MA. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 5 DE FEVEREIRO DE 2026.

DATA: 5 DE FEVEREIRO DE 2026.

AV-007-024586-ATUALIZAÇÃO DE LOGRADOURO - PROTOCOLO (LIVRO 1): N° 090794 - PROTOCOLO (SERVENTIA): N° 2025 - 6092 (IN01202754C) - PROCEDE-SE À PRESENTE AVERBAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 213, INCISO I, ALÍNEA "C", DA LEI N° 6.015/73, PARA FAZER CONSTAR A ATUALIZAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO ONDE SE ENCONTRA SITUADO O IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA. A NOVA DENOMINAÇÃO, CONFORME CONSTA NO OFÍCIO N° 001/2023, EMITIDO EM 15 DE MARÇO DE 2023 PELO DIRETOR DE DIVISÃO DE CADASTRO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, NELSON PEREIRA DE SOUSA NETO (MATRÍCULA: 20131132), PASSA A SER: IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA RODRIGO S. DE BRITO PEREIRA, N.º 210, LOTE 03, QUADRA 8-A, DO LOTEAMENTO EYTEL SANTIAGO, EM SANTA RITA/PB. RESSALTA-SE, AINDA, QUE A REFERIDA ALTERAÇÃO TAMBÉM CONSTA NA CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES (CI.1564/25 - PROCESSO N.º 9341/2025), EMITIDA EM 23/12/2025, CORROBORANDO A ATUALIZAÇÃO DO LOGRADOURO AQUI AVERBADA. COTA-RECIBO: NIHIL. ATO

(CESAV/FL), PARA CONSTAR, CONFORME CERTIDÃO EMITIDA EM 23/12/2025, PELO DIRETOR DE DIVISÃO DE CADASTRO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB NELSON PEREIRA DE SOUSA NETO (MAT.: 20131132), QUE O IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA ESTÁ INSCRITO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO DA PREFEITURA DE SANTA RITA/PB SOB O N.º 0615900310000000. EMOLUMENTOS: R\$ 124,21; FEPJ: R\$ 22,85; MP: R\$ 1,99; FARPEN: R\$ 38,54; ISS: R\$ 6,21; TOTAL: R\$ 193,80. PAGOS CONFORME GUIA SARE Nº: 0021182937. SELO DIGITAL: ASH03984-UJHQ. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 5 DE FEVEREIRO DE 2026.

DATA: 5 DE FEVEREIRO DE 2026.

AV-009-024586-PUBLICIDADE - INÍCIO DO PROCESSO DE INTIMAÇÃO SOBRE O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 090795 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2025 - 6092 (IN01202754C) - A REQUERIMENTO DA CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 120969/2024 DATADO DE 25/06/2024, FOI DADO INÍCIO AO PROCESSO DE INTIMAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIÁRIO(S) RELACIONADO(S) AO IMÓVEL DESTA PRESENTE MATRÍCULA. O PROCESSO FOI INSTAURADO COM BASE NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS E SEGUE DE ACORDO COM OS TRÂMITES PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. AS PUBLICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES SERÃO REALIZADAS CONFORME EXIGIDO PELAS NORMAS APLICÁVEIS. EMOLUMENTOS: R\$ 124,21; FEPJ: R\$ 22,85; MP: R\$ 1,99; FARPEN: R\$ 38,54; ISS: R\$ 6,21; TOTAL: R\$ 193,80. PAGOS CONFORME GUIA SARE Nº: 0021182937. SELO DIGITAL: ASH03985-RE2U. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 5 DE FEVEREIRO DE 2026.

DATA: 5 DE FEVEREIRO DE 2026.

AV-010-024586-PUBLICIDADE - DILIGÊNCIA NEGATIVA - INTIMAÇÃO POR EDITAL - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 090795 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2025 - 6092 (IN01202754C) - A REQUERIMENTO DA CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 120969/2024 DATADO DE 25/06/2024, FOI PROMOVIDA A INTIMAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES) LEONILSON FRANCISCO NUNES, INSCRITO(A) NO CPF SOB O Nº 461.239.114-49, RESULTANDO EM UMA DILIGÊNCIA NEGATIVA CERTIFICADA EM 24/10/2024. DIANTE DISSO.

PROMOVIDA A INTIMAÇÃO PARA QUITAR AS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, CONFORME AV-10 SUPRA. CERTIFICO QUE NÃO HOUVE QUALQUER MANIFESTAÇÃO OU INFORMAÇÃO POR PARTE DO(A) CREDOR(A) ACERCA DA PURGAÇÃO DA MORA, TENDO TRANSCORRIDO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS APÓS A INTIMAÇÃO REALIZADA. EMOLUMENTOS: R\$ 124,21; FEPJ: R\$ 22,85; MP: R\$ 1,99; FARPEN: R\$ 38,54; ISS: R\$ 6,21; TOTAL: R\$ 193,80 PAGOS CONFORME GUIA SARE N°: 0021182937. SELO DIGITAL: ASH03987-O78O. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 5 DE FEVEREIRO DE 2026.

DATA: 5 DE FEVEREIRO DE 2026.

AV-012-024586-CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE - PROTOCOLO (LIVRO 1): N° 090795 - PROTOCOLO (SERVENTIA): N° 2025 - 6092 (IN01202754C) - PELO OFÍCIO FIRMADO PELO GERENTE GERAL DA AGÊNCIA CABEDELO - PB, DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, EM CABEDELO - PB, EM 14/04/2025, VERIFICA-SE QUE, FACE AO ARTIGO 26, § 7º DA LEI N° 9514/97, APÓS PROMOVIDA A INTIMAÇÃO, CONFORME AV-10 SUPRA, SEM A PURGAÇÃO DA MORA, CONSOLIDA-SE A PROPRIEDADE DO IMÓVEL DESTA MATRÍCULA EM NOME DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA SOB A FORMA DE EMPRESA PÚBLICA, CRIADA PELO DECRETO LEI N° 759/1969, ALTERADO PELO DECRETO LEI N° 1259/1973, COM SEDE NO SETOR BANCÁRIO SUL, QUADRA 4, LOTES ¾, EM BRASÍLIA/DF, CNPJ N° 00.360.305/0001-04, FICANDO A MESMA COM OBRIGAÇÃO DE PROMOVER LEILÃO PÚBLICO DO IMÓVEL DENTRO DE 30 DIAS CONTADOS DESTA DATA, NOS TERMOS DO ARTIGO 27 DA LEI N° 9514/97. APRESENTADA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE ITBI EMITIDA EM 31/05/2024, PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE SANTA RITA - PB, CÓDIGO: 43446, CADASTRO IMOBILIÁRIO DE N° 0615900310000000, TENDO COMO VALOR DA OPERAÇÃO R\$ 110.560,66 (CENTO E DEZ MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) E VALOR DO ITBI R\$ 3.323,17 (TRÊS MIL TREZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), PAGO EM 04/06/2024, CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 5903259200776240913Q. EMOLUMENTOS: R\$ 552,80; FEPJ: R\$ 101,72; MP: R\$ 8,84; FARPEN: R\$ R\$ 85,00; ISS: R\$ 27,64; TOTAL: R\$ 776,00. PAGOS CONFORME GUIA SARE N°: 0021182945. SELO DIGITAL: ASH49058-868L. DOCUMENTOS

DATA: 5 DE FEVEREIRO DE 2026.

AV-014-024586-PUBLICIDADE - NECESSIDADE DE SANEAMENTO - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 090797 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2025 - 6092 (IN01202754C) - PROMOVE-SE ESTA AVERBAÇÃO, DE OFÍCIO, PARA INFORMAR QUE A PRESENTE MATRÍCULA NÃO DETÉM ELEMENTOS SUFICIENTES DE ESPECIALIDADE OBJETIVA E SUBJETIVA PREVISTOS NO ART. 176, § 16, DA LEI FEDERAL Nº 6.015/73 (LEI DE REGISTROS PÚBLICOS), OS QUAIS DEVERÃO SER INSERIDOS OBRIGATORIAMENTE E PREVIAMENTE AO PRÓXIMO ATO A SER PRATICADO, MEDIANTE REQUERIMENTO E PROCEDIMENTO PRÓPRIO, A FIM DE ATENDER AOS PRINCÍPIOS ESTABELECIDOS NA LEI DE REGISTROS PÚBLICOS E NO ARTIGO 758 DO CÓDIGO DE NORMAS EXTRAJUDICIAL DA CGJ-TJPB. SELO DIGITAL: AOP22458-YTL0. DOCUMENTOS ARQUIVADOS.. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 5 DE FEVEREIRO DE 2026.

CERTIFICO, assim, que foram realizadas buscas no acervo desta Serventia, Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Rita/PB – CNS n. 06.896-5, desde sua instalação aos quinze dias do mês de maio de mil novecentos e vinte e oito (15/05/1928) até a data atual. **CERTIFICO** que, encontrei a matrícula acima descrita e caracterizada que foi acima transcrita em seu inteiro teor. **CERTIFICO** que, para fins de confecção do devido instrumento de alienação do imóvel contido nesta certidão, há a necessidade da simples apresentação desta independentemente da certificação específica pelo oficial ou seu preposto de quesitos relacionados à existência, ou não, de ônus reais, ações reais ou pessoais reipersecutórias, de registros de citação de ação, de averbação de existência de ação, mesmo que premonitória, ou, de outras informações de quaisquer natureza constritiva e com fito de dar publicidade, nos termos da Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, no artigo 19º, § 11º, que dispõe: ***“No âmbito do registro de imóveis, a certidão de inteiro teor da matrícula conterà a reprodução de todo***

apresentação de certidão de ônus reais, assim como certidão de ações reais ou de ações pessoais reipersecutórias relativamente ao imóvel, expedidas pelo Ofício de Registro de Imóveis competente, cujo prazo de eficácia, para esse fim, será de 30 (trinta) dias. **CERTIFICO** que no caso dos atos de matrícula, registro ou averbação contidos neste instrumento de certidão que contenha alguma informação omissa, imprecisa ou não exprima a verdade, a retificação será feita por este Oficial do Registro de Imóveis, a requerimento do interessado, por meio do procedimento administrativo previsto no art. 213 da Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, desde que atenda a legislação, facultado ao interessado requerer a retificação por meio de procedimento judicial, consoante ao artigo n. 212 da mesma lei. **CERTIFICO** que a presente certidão foi lavrada e emitida por esta Serventia com base na Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, em seu artigo 17, caput, como se vê: ***“Qualquer pessoa pode requerer certidão do registro sem informar ao oficial ou ao funcionário o motivo ou interesse do pedido.”*** Logo, os dados comuns e sensíveis nela consignada se encontram protegidos pela Lei n. 13.709 de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), e devem ser utilizados exclusivamente para os fins a que se destinam. Assevera-se que o uso indevido destas informações sujeitará ao detentor desta certidão a responsabilização por eventuais danos causados às partes e/ou terceiros. **CERTIFICO**, ainda, que a Oficiala de Registro Interina não se responsabiliza por erros e/ou omissões nos acervos físico e digital transferidos. **OBSERVAÇÕES SOBRE A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD): (i)** Os responsáveis pelas serventias extrajudiciais não se equiparam a fornecedores de serviços ou produtos para efeito da portabilidade de dados pessoais de que trata o art. 18, V, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, nos termos do Provimento n. 003, de 26 de janeiro de 2015, da E. Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da

agosto de 2018 (LGPD). **CERTIFICO** que esta Certidão contém todas as informações constantes da matrícula sobre o imóvel e sua situação jurídica, bem como, sobre direitos, ônus e restrições que, em decorrência do princípio da concentração, devem ser inseridas na matrícula para fins constitutivos ou informativos, ressalvadas omissões imputáveis aos interessados ou terceiros; **CERTIFICO**, para amplo conhecimento, que a interina Fernanda Belotti Alice assumiu a serventia em 01/06/2024, razão pela qual não se responsabiliza por dados e informações que, por omissão de responsáveis anteriores ou de outros agentes, não estejam inseridas na matrícula; **CERTIFICO**, com as ressalvas anteriores, que esta certidão, por reproduzir a integralidade da matrícula e das informações nela concentradas, dispensa certificações específicas pelo registrador, nos termos do Art. 19, §§ 9º e 11, da Lei nº 6.015/73, recomendando-se, para fins de segurança jurídica, que seja solicitada a realização de competentes buscas para verificação de eventuais omissões, duplicidades ou multiplicidades de matrículas.

CERTIFICA ainda, que as informações constantes neste documento constituem-se em fiel transcrição dos assentamentos contidos na ficha (livro 2) do referido imóvel nesta data.



Selo Digital: ASK32871-IH3W
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Este documento foi assinado digitalmente por
MIKAELLY CLIMACO DE ARAUJO SILVA

136.938.304-52

Santa Rita - PB, 12 de Fevereiro de 2026